



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 116 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX- JUIZ DE PAZ E COMERCIANTE, SENHOR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

#### REVOGAÇÃO PARCIAL

- DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

**DECRETO Nº 116 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Decreta luto oficial no Município de Oliveira dos Brejinhos em virtude do falecimento do Ex- Juiz de Paz e comerciante, Senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, ocorrido na data 04/12/2023;

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados ao município de Oliveira dos Brejinhos como Juiz de Paz e comerciante no decorrer de sua vida;

**CONSIDERANDO** os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável deste município.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Oliveira dos Brejinhos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a comunidade deste Município.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 05 de dezembro de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**

Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014-2023**

Objeto: Contratação dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água no povoado de Chapada do Arroz, zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme convênio CERB nº 104449 e nos termos e condições do edital. Abertura: 20/12/2023, às 09:00 horas. Edital/Informações: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas. Oliveira dos Brejinhos – BA, 04/12/2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



**DESPACHO REVOGAÇÃO PARCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 030/2023**

Trata-se de revogação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que te como objeto o **registro de preços para aquisição eventual, parcelada de eletrodomésticos, equipamentos e instrumentos de uso médico, hospitalares, todos em atendimento as demandas do fundo municipal de saúde de oliveira dos brejinhos, conforme anexos**, pelos motivos de fatos e de direito a seguir expostos.

Preliminarmente cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais para a sua realização. No entanto, após a publicação do edital, verificou a necessidade de correção e ajustes na especificação do equipamento listado no lote 17 do Termo de Referência – Edital de Pregão Eletrônico sob n° 030/2023.

Dessa forma, resolve pela revogação parcial do certame, qual seja, apenas para o lote 17, diante da especificação incompleta do item 17.1, o que poderá ocasionar prejuízo a busca da proposta mais vantajosa para esta administração municipal, devendo ocorrer as devidas correções e de imediato encaminhada para uma nova publicação do objeto.

Cumpre-nos acrescentar que nenhuma contratação decorrente deste certame foi firmada; portanto, a presente revogação parcial não representará nenhum prejuízo aos participantes e prevalecerão ilesos os princípios da economicidade e do interesse público.

A Administração Pública, cujo modelo é adotado pela Prefeitura Municipal, não pode desvincular-se dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93. O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

***“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”***

Pela leitura do dispositivo entendemos que, por razões de interesse público, não sendo conveniente para a Prefeitura Municipal, esta tem a possibilidade de revogar parcialmente o o certame licitatório.

Diante do exposto acima e segundo nossa interpretação, a **revogação parcial** do certame é a melhor alternativa para a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos. Desse modo, resta a Administração pugnar pelo instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público e ter a eficiência na contratação ora pretendida. Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, entendemos ser necessário e recomendamos a **revogação parcial** do Pregão Eletrônico n° 030/2023, ou seja, apenas o seu lote 17 (LOTE 17 (HOSPITAL MUNICIPAL JCS), nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se para ciência dos interessados.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 05 de dezembro de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**De acordo**  
**Assessoria Jurídica**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A08D-2556-071C-F572-6F79> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A08D-2556-071C-F572-6F79



### Hash do Documento

784da103767d7717a9d3fb6bac320652c862c0050fb050003206921cd6a8366e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2023 10:12 UTC-03:00